



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!





**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS
GRUPO TÉCNICO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA E
MULTIPROFISSIONAL DA SES-GO
Edital Complementar n.7**

A Presidente do Grupo Técnico (GT) do Processo Seletivo Unificado de Residências Médica e Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES), Cleide Silveira de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 445/2019-GAB/SES e em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) e a Universidade Federal de Goiás (UFG) e com as disposições legais vigentes, torna público o presente edital complementar que:

1. prorroga o prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Análise do Curriculum Vitae que passa de 17 a 20/01/20 para o dia 22 a 23/01/20.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Goiânia, 21 de janeiro de 2020.

Cleide Silveira de Azevedo
Presidente do Grupo Técnico do Processo Seletivo Unificado - SESG/SES-GO

Belchor Rosa Calaça Júnior
Suplente Grupo Técnico do Processo Seletivo Unificado - SESG/SES-GO



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS
GRUPO TÉCNICO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA E
MULTIPROFISSIONAL DA SES-GO
EDITAL Nº 19/2019 SESG/SES-GO**

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
MÉDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS
COREME/SES-GO – 2020**

ANEXO I – CRONOGRAMA – Consolidado pelo Edital Complementar N.7

DATA	EVENTO
22/08/19	• Publicação do Edital e seus Anexos.
23 e 26/08/19	• Prazo para interposição de recurso contra o Edital e seus Anexos.
27/08/19	• Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o Edital e seus Anexos.
03/09 a 27/09/19	• Período de inscrição. • Prazo para realizar o <i>upload</i> do Laudo Médico dos candidatos que se declaram como Pessoa com Deficiência e solicitam tempo adicional para a realização da prova objetiva. • Prazo para solicitação de condições especiais para realização da prova objetiva.
03 a 05/09/19	• Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição. • Prazo para realizar o <i>upload</i> da documentação referente ao pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
12/09/19	• Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
13 e 16/09/19	• Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
24/09/19	• Divulgação do resultado final da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição. • Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
03/10/19	• Prazo final para realizar o pagamento da taxa de inscrição.
08/10/19	• Divulgação preliminar das inscrições homologadas. • Divulgação do resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de solicitar tempo adicional. • Divulgação do resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais para a realização da prova objetiva.
09 e 10/10/19	• Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas. • Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de solicitar tempo adicional. • Prazo para interposição de recurso contra o resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais para a realização da prova objetiva.

DATA	EVENTO
16/10/19	• Divulgação do resultado final dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de solicitar tempo adicional. • Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de solicitar tempo adicional. • Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais para a realização da prova objetiva. • Divulgação do Edital de convocação para Perícia Médica.
17/10/19	• Divulgação final das inscrições homologadas. • Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas. • Prazo para alteração de dados cadastrais dos candidatos (exceto nome, CPF e área/especialidade).
18 a 21/10/19	• Realização da Perícia Médica.
23/10/19	• Divulgação do resultado preliminar da Perícia Médica.
25 e 28/10/19	• Prazo para interposição de recurso contra o resultado da Perícia Médica.
05/11/19	• Divulgação do resultado final da Perícia Médica. • Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado da perícia médica. • Divulgação do comunicado que informa o local de realização da Prova Objetiva (PO).
15/11/19	• Realização da prova objetiva.
18/11/19	• Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
19 e 20/11/19	• Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.
11/12/19	• Divulgação do gabarito oficial da Prova Objetiva. • Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.
12/12/19	• Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva. • Divulgação do Boletim de Desempenho. • Divulgação da relação preliminar dos candidatos que têm direito à pontuação referente ao PROVAB e PRMGFC.
13 e 14/12/19	• Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva. • Prazo para interposição de recurso contra a relação preliminar dos candidatos que têm direito à pontuação referente ao PROVAB e PRMGFC.
19/12/19	• Divulgação do resultado final da Prova Objetiva. • Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva.
20 a 27/12/19	• Prazo para upload do Curriculum Vitae.
16/01/20	• Divulgação do resultado preliminar da Análise do Curriculum Vitae.
22 e 23/01/20	• Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Análise do Curriculum Vitae.

DATA	EVENTO
31/01/20	• Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo. • Divulgação do resultado final da Análise do Curriculum Vitae. • Divulgação das respostas dos recursos contra a Análise do Curriculum Vitae. • Divulgação da relação final dos candidatos que têm direito à pontuação referente ao PROVAB e PRMGFC. • Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra a relação preliminar dos candidatos que têm direito à pontuação referente ao PROVAB e PRMGFC.
03 e 04/02/20	• Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.
07/02/20	• Divulgação do resultado final do Processo Seletivo. • Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado preliminar do processo seletivo. • Divulgação do Edital de convocação para a Chamada Pública. • Disponibilização do endereço eletrônico do Formulário de Cadastro do Residente.
11/02/20	• Realização da Chamada Pública para a escolha da unidade e da matrícula.
12 e 13/02/20	• Manifestação de interesse em continuar no Processo Seletivo para concorrer às vagas remanescentes.
14/02/20	• Divulgação da relação dos candidatos que manifestaram interesse em continuar no Processo Seletivo. • Primeira Chamada Subsequente, convocando para a matrícula os candidatos da relação de Manifestação de Interesse para ocupação de vagas não preenchidas.
17/02/20	• Matrícula dos candidatos convocados na Primeira Chamada Subsequente. A matrícula será realizada na COREME da respectiva unidade de saúde.
19/02/20	• Segunda Chamada Subsequente, convocando para a matrícula os candidatos da relação de Manifestação de Interesse para ocupação de vagas não preenchidas.
21/02/20	• Matrícula dos candidatos convocados na Segunda Chamada Subsequente. A matrícula será realizada na COREME da respectiva unidade de saúde.
01/03/20	• Início do Programa de Residência Médica.
02/03/20	• Acolhimento aos candidatos, com presença obrigatória – orientações gerais sobre o funcionamento da residência médica, normas, condições e planejamento do programa.
05 a 11/03/20	• Chamadas Subsequentes, a partir das 12h, convocando para matrícula os candidatos da relação de Manifestação de Interesse para ocupação de vagas não preenchidas.
06 a 13/03/20	• Matrícula dos candidatos convocados nas Chamadas Subsequentes. A matrícula será realizada na COREME da respectiva unidade de saúde.
31/07/2020	• Último dia para os candidatos convocados para o serviço militar confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2021.

- As Chamadas Subsequentes após o início do Programa de Residência Médica deverão ocorrer no prazo máximo até o dia 15/03/2020.

Cleide Silveira de Azevedo
Presidente do Grupo Técnico do Processo Seletivo Unificado - SESG/SES-GO

Belchor Rosa Calaça Júnior
Suplente Grupo Técnico do Processo Seletivo Unificado - SESG/SES-GO



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS
GRUPO TÉCNICO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA E
MULTIPROFISSIONAL DA SES-GO
Edital Complementar n.6**

A Presidente do Grupo Técnico (GT) do Processo Seletivo Unificado de Residências Médica e Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES), Cleide Silveira de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 445/2019-GAB/SES e em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) e a Universidade Federal de Goiás (UFG) e com as disposições legais vigentes, torna público o presente edital complementar que:

1. prorroga o prazo para realizar o upload do Curriculum Vitae que passa de 20 a 23/12/19 para o dia 20 a 27/12/19.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Goiânia, 23 de dezembro de 2019.

Cleide Silveira de Azevedo
Presidente do Grupo Técnico do Processo Seletivo Unificado - SESG/SES-GO

Belchor Rosa Calaça Júnior
Suplente Grupo Técnico do Processo Seletivo Unificado - SESG/SES-GO



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS
GRUPO TÉCNICO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA E
MULTIPROFISSIONAL DA SES-GO
Edital Complementar n.5**

A Presidente do Grupo Técnico (GT) do Processo Seletivo Unificado de Residências Médica e Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES), Cleide Silveira de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 445/2019-GAB/SES e em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) e a Universidade Federal de Goiás (UFG) e com as disposições legais vigentes, torna público o presente edital complementar que:

1. prorroga o prazo para emissão da GRU e do boleto bancário dos candidatos que realizaram a inscrição dentro do período de 3 a 27/9/19 para o dia 1/10/19, sendo que o sistema de inscrição para a emissão desses documentos ficará disponível somente até as 17h00min.

2. prorroga o prazo para realizar o pagamento da taxa de inscrição que passa do dia 2/10/19 para o dia 3/10/19.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Goiânia, 30 de setembro de 2019.

Cleide Silveira de Azevedo
Presidente do Grupo Técnico do Processo Seletivo Unificado - SESG/SES-GO

Belchor Rosa Calaça Júnior
Suplente Grupo Técnico do Processo Seletivo Unificado - SESG/SES-GO



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS
GRUPO TÉCNICO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA E
MULTIPROFISSIONAL DA SES-GO
Edital Complementar n.4**

A Presidente do Grupo Técnico (GT) do Processo Seletivo Unificado de Residências Médica e Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES), Cleide Silveira de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 445/2019-GAB/SES e em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) e a Universidade Federal de Goiás (UFG) e com as disposições legais vigentes, torna público o presente edital complementar que:

1. Retifica no Anexo II – Distribuição das Vagas por Unidades de Saúde da SES-GO, que altera as vagas reservadas a candidatos classificados em processo seletivo anterior e convocados para o serviço militar em 2019 da especialidade Área Cirúrgica Básica. Dessa forma os quadros passam a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

**HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA
GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA (HUGOL)**

ÁREAS BÁSICAS E ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO (R1)			
Código	ÁREA/ESPECIALIDADE	Vaga(s)	Duração
104	Clínica Médica	06 (*1)	2 anos
102	Área Cirúrgica Básica	04 (*2)	2 anos
110	Ortopedia e Traumatologia	04	3 anos

Leia-se:

**HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA
GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA (HUGOL)**

ÁREAS BÁSICAS E ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO (R1)			
Código	ÁREA/ESPECIALIDADE	Vaga(s)	Duração
104	Clínica Médica	06 (*1)	2 anos
102	Área Cirúrgica Básica	04	2 anos
110	Ortopedia e Traumatologia	04	3 anos

* Vagas reservadas a candidatos classificados em Processo Seletivo anterior e convocados para serviço militar em 2019.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Onde se lê:

HOSPITAL ESTADUAL GERAL DE GOIÂNIA DR. ALBERTO RASSI (HGG)

ÁREAS BÁSICAS E ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO (R1)			
Código	ÁREA/ESPECIALIDADE	Vaga(s)	Duração
101	Anestesiologia	03	3 anos
104	Clínica Médica	10	2 anos
102	Área Cirúrgica Básica	04	2 anos
108	Neurocirurgia	01	5 anos
109	Neurologia	02	3 anos
111	Otorrinolaringologia	01	3 anos
113	Psiquiatria	03	3 anos

Leiam-se:

HOSPITAL ESTADUAL GERAL DE GOIÂNIA DR. ALBERTO RASSI (HGG)

ÁREAS BÁSICAS E ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO (R1)			
Código	ÁREA/ESPECIALIDADE	Vaga(s)	Duração
101	Anestesiologia	03	3 anos
104	Clínica Médica	10	2 anos
102	Área Cirúrgica Básica	04 (*2)	2 anos
108	Neurocirurgia	01	5 anos
109	Neurologia	02	3 anos
111	Otorrinolaringologia	01	3 anos
113	Psiquiatria	03	3 anos

* Vagas reservadas a candidatos classificados em Processo Seletivo anterior e convocados para serviço militar em 2019.

Goiânia, 19 de setembro de 2019.

Cleide Silveira de Azevedo
Presidente do Grupo Técnico do Processo Seletivo Unificado - SESG/SES-GO

Belchor Rosa Calaça Júnior
Suplente Grupo Técnico do Processo Seletivo Unificado - SESG/SES-GO

Rua 26, nº 521 – Jardim Santo Antônio – CEP 74.853 -070 – Goiânia/GO - Fone: (62) 3201-3410 - Fax: (62) 3201-3408
Coordenação de Residência Multiprofissional – Fone (62) 3201-3411 ou pelo e-mail: coremu.escoladesaude@goias.gov.br
Assessoria Geral das COREMEs – Fone (62) 3201-3413 ou pelo e-mail: coreme.escoladesaude@goias.gov.br

A Gerência de Ouvidoria da Secretaria de Estado da Saúde quer ouvir você.

Para reclamações, sugestões, informações, denúncias, elogios, entre em contato pelo telefone: 08006433700 ou pelo e-mail ouvidoria@saude.go.gov.br



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS
GRUPO TÉCNICO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA E
MULTIPROFISSIONAL DA SES-GO
Edital Complementar n.3**

A Presidente do Grupo Técnico (GT) do Processo Seletivo Unificado de Residências Médica e Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES), Cleide Silveira de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 445/2019-GAB/SES e em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) e a Universidade Federal de Goiás (UFG) e com as disposições legais vigentes, torna público o presente edital complementar que:

1. Retifica, no Quadro 1 do Edital de abertura, a quantidade de vagas ofertadas para a especialidade Clínica Médica, que passa de 26 para 25 vagas. Dessa forma, o Quadro 9 do referido edital e o Anexo II – Distribuição das Vagas por Unidades de Saúde da SES-GO, ficam atualizados.

Goiânia, 19 de setembro de 2019.

Cleide Silveira de Azevedo
Presidente do Grupo Técnico do Processo Seletivo Unificado - SESG/SES-GO

Belchor Rosa Calaça Júnior
Suplente Grupo Técnico do Processo Seletivo Unificado - SESG/SES-GO



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS
GRUPO TÉCNICO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA E
MULTIPROFISSIONAL DA SES-GO
Edital Complementar n.2**

A Presidente do Grupo Técnico (GT) do Processo Seletivo Unificado de Residências Médica e Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES), Cleide Silveira de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 445/2019-GAB/SES e em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) e a Universidade Federal de Goiás (UFG) e com as disposições legais vigentes, torna público o presente edital complementar que:

1. Retifica o Quadro 18 – Critérios de pontuação para Análise do Currículo Vitae, do Edital de abertura, que altera a pontuação do item 6 de 12,0 para 10,0 pontos, do item 9 de 13,0 para 10,0 pontos e acrescenta o item 11 Teste de Egresso com valor 5,0 de pontuação.

2. Acrescenta o item 11 no Anexo IV – Modelo de Sumário para o Currículo Vitae.

Goiânia, 13 de setembro de 2019.

Cleide Silveira de Azevedo
Presidente do Grupo Técnico do Processo Seletivo Unificado - SESG/SES-GO

Belchor Rosa Calaça Júnior
Suplente Grupo Técnico do Processo Seletivo Unificado - SESG/SES-GO



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS
GRUPO TÉCNICO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA E
MULTIPROFISSIONAL DA SES-GO
Edital Complementar n.1**

A Presidente do Grupo Técnico (GT) do Processo Seletivo Unificado de Residências Médica e Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES), Cleide Silveira de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 445/2019-GAB/SES e em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) e a Universidade Federal de Goiás (UFG) e com as disposições legais vigentes, torna público o presente edital complementar que:

1. Retifica as especialidades e números de vagas do quadro 9 do Edital de abertura.

Onde se lê:

Quadro 9

VAGAS EFETIVAMENTE DISPONÍVEIS PARA O ANO DE 2020 EM VIRTUDE DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA O SERVIÇO MILITAR EM 2019		
Código	Área/Especialidade	Vagas
101	Anestesiologia	09
102	Área Cirúrgica Básica	08
105	Dermatologia	01
110	Ortopedia e Traumatologia	08

Leia-se:

Quadro 9

VAGAS EFETIVAMENTE DISPONÍVEIS PARA O PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA O ANO DE 2020 EM VIRTUDE DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O SERVIÇO MILITAR EM 2019		
Código	Área/Especialidade	Vagas
102	Área Cirúrgica Básica	09
109	Neurologia	03
110	Ortopedia e Traumatologia	10
114	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	03

2. Retifica, no Quadro 10 do edital de abertura, o nome da especialidade de Medicina Preventiva e Social que passa a ser Medicina Preventiva e Social e Medicina Geral de Família e Comunidade.

Rua 26, nº 521 – Jardim Santo Antônio – CEP 74.853 -070 – Goiânia/GO - Fone: (62) 3201-3410 - Fax: (62) 3201-3408
Coordenação de Residência Multiprofissional – Fone (62) 3201-3411 ou pelo e-mail: coremu.escoladesaude@goias.gov.br
Assessoria Geral das COREMEs – Fone (62) 3201-3413 ou pelo e-mail: coreme.escoladesaude@goias.gov.br

A Gerência de Ouvidoria da Secretaria de Estado da Saúde quer ouvir você.

Para reclamações, sugestões, informações, denúncias, elogios, entre em contato pelo telefone: 08006433700 ou pelo e-mail ouvidoria@saude.go.gov.br



3. **Inclui** no edital de abertura o quadro 17, que diz:

QUADRO 17

R1 COM PRÉ-REQUISITO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCA			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Nº de questões	Pontos
Código 602	Conhecimentos das áreas de Ginecologia e Obstetrícia.	50 questões	100

4. **Retifica** o item 13.2.4 do edital de abertura, que inclui o texto “Resolução CNRM 1/2017”.

5. **Retifica** a alínea “b” do item 13.2.5, que altera o texto. Dessa forma, o referido item passa a vigorar com a seguinte redação: “b) certificado ou declaração de conclusão do curso de Medicina e de conclusão do curso específico de pré-requisito (para os aprovados com pré-requisito), em serviço credenciado pela CNRM (original e fotocópia);”

6. **Retifica** o item 13.2.7 do Edital de abertura, que estabelece que o PROVAB ou o PRMGFC devem ser entregue no ato da matrícula e não até o início do programa de residência.

7. **Insere** no item 16.3 do Edital de abertura o número da portaria sobre a bolsa dos profissionais de saúde.

8. **Insere** no Edital de abertura o item 1.10.

9. **Retira** os textos “R-3” e “de três anos” dos Quadros 2, 4 e 8 respectivamente.

10. **Retira** do Anexo II para a especialidade de Infectologia Pediátrica, o texto “TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PEDIATRIA CONFERIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA (SBP)”.

Goiânia, 02 de setembro de 2019.

Cleide Silveira de Azevedo
Presidente do Grupo Técnico do Processo Seletivo Unificado - SESG/SES-GO

Belchor Rosa Calaça Júnior
Suplente Grupo Técnico do Processo Seletivo Unificado - SESG/SES-GO



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS
GRUPO TÉCNICO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA E
MULTIPROFISSIONAL DA SES-GO
EDITAL Nº 19/2019 SESG/SES-GO – Consolidado pelo Edital Complementar n.1 e o Edital de
Convocação para Chamada Pública**

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
MÉDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS
COREME/SES-GO – 2020**

A Presidente do Grupo Técnico (GT) do Processo Seletivo Unificado de Residências Médica e Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES), Cleide Silveira de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 445/2019-GAB/SES e em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) e a Universidade Federal de Goiás (UFG) e com as disposições legais vigentes, torna pública a realização do Processo Seletivo Unificado para ingresso nos Programas de Residência Médica 2020, em nível de especialização, nas Unidades de Saúde da SES-GO: Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada (HUAPA), Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER), Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi (HGG), Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad (HDT), Hospital Estadual de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro Cruz (HUGO), Hospital Estadual de Urgências da Região Noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL) e Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI) de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será coordenado pela Assessoria Geral das COREMEs da Escola de Saúde de Goiás junto com o Grupo Técnico (GT) do Processo Seletivo Unificado de Residências Médica e Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES), obedecidas às normas e às condições deste Edital, e realizado pelo Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás (CS/UFG).

1.1.1 Compete ao GT a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao Processo Seletivo.

1.1.2 Incumbe ao Centro de Seleção da UFG a condução das atividades necessárias à realização do Processo Seletivo.

1.2 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Cronograma;
- b)** Anexo II – Distribuição das vagas por Unidades de Saúde participante do Processo Seletivo Unificado da SES-GO.
- c)** Anexo III – Formulário para o Laudo Médico para pessoas com deficiência;
- d)** Anexo IV – Modelo de Sumário para o *Curriculum Vitae*.

1.3 As especialidades, o número de vagas e a duração dos cursos oferecidos para a Residência Médica 2020 em cada uma das Unidades de Saúde da SES-GO estão do Anexo II deste Edital.

1.4 No Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I) estão as datas relativas ao certame, podendo ser, tais datas, modificadas conforme necessidade e conveniência da SES ou do CS.

1.5 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.



1.6 Os códigos, as áreas, as vagas e a duração das especialidades com acesso direto (R1) e com pré-requisito (R1 com pré-requisito) estão especificados nos Quadros de 1 a 8 a seguir.

Quadro 1

Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto.			
Código	Área/Especialidade	Vagas	Duração
101	Anestesiologia	10	3 anos
102	Área Cirúrgica Básica	11(*2)	2 anos
103	Cirurgia Geral	04	3 anos
104	Clínica Médica	29	2 anos
105	Dermatologia	2	3 anos
106	Ginecologia e Obstetrícia	6	3 anos
107	Infectologia	03	3 anos
108	Medicina Física e Reabilitação	05	3 anos
115	Neurocirurgia	01	5 anos
109	Neurologia	04(*1)	3 anos
110	Ortopedia e Traumatologia	11(*1)	3 anos
111	Otorrinolaringologia	03	3 anos
112	Pediatria	10	3 anos
113	Psiquiatria	03	3 anos
114	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	05(*2)	3 anos

*Vagas reservadas a candidatos classificados em Processo Seletivo anterior e convocados para o serviço militar em 2019.

Quadro 2

Especialidades com pré-requisito em Clínica Médica em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).			
Código	Área/Especialidade	Vagas	Duração
201	Cardiologia	04	2 anos
202	Endocrinologia	02	2 anos
203	Gastroenterologia	02	2 anos
204	Geriatria	04	2 anos
205	Medicina de Urgências	04	1 ano
206	Nefrologia	02	2 anos
207	Pneumologia	02	2 anos

Rua 26, nº 521 – Jardim Santo Antônio – CEP 74.853 -070 – Goiânia/GO - Fone: (62) 3201-3410 - Fax: (62) 3201-3408

Coordenação de Residência Multiprofissional – Fone (62) 3201-3411 ou pelo e-mail: coremu.escoladesaude@goias.gov.br

Assessoria Geral das COREMEs – Fone (62) 3201-3413 ou pelo e-mail: coreme.escoladesaude@goias.gov.br

A Gerência de Ouvidoria da Secretaria de Estado da Saúde quer ouvir você.

Para reclamações, sugestões, informações, denúncias, elogios, entre em contato pelo telefone: 08006433700 ou pelo e-mail ouvidoria@saude.go.gov.br



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



208	Reumatologia	01	2 anos
-----	--------------	----	--------

Quadro 3

Especialidades com Pré-Requisito em Cirurgia Geral ou Área Básica Cirúrgica em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).			
Código	Área/Especialidade	Vagas	Duração
301	Cirurgia do Trauma	02	1 ano
302	Cirurgia Plástica	02	3 anos
303	Cirurgia Vascular	02	2 anos
304	Coloproctologia	01	2 anos
305	Cirurgia do Aparelho Digestivo	02	2 anos
306	Urologia	02	3 anos

Quadro 4

Especialidade com pré-requisito em Pediatria em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).			
Código	Área/Especialidade	Vagas	Duração
401	Infectologia Pediátrica	02	2 anos
402	Medicina Intensiva Pediátrica	02	2 anos
403	Neonatologia	03	2 anos

Quadro 5

Especialidade com pré-requisito em Anestesiologia ou Cirurgia Geral ou Clínica Médica ou Infectologia ou Neurologia, em serviço credenciado pela CNRM/MEC			
Código	Área/Especialidade	Vagas	Duração
501	Medicina Intensiva	06	2 anos

Quadro 6

Especialidade com pré-requisito em Neurologia em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).			
Código	Área/Especialidade	Vagas	Duração
601	Neurofisiologia Clínica	01	1 ano



Quadro 7

Especialidade com pré-requisito em Ginecologia e Obstetrícia ou Cirurgia Geral ou Área Básica Cirúrgica, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).			
Código	Área/Especialidade	Vagas	Duração
701	Mastologia	02	2 anos

Quadro 8

Especialidade com pré-requisito em Ginecologia e Obstetrícia pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).			
Código	Área/Especialidade	Vagas	Duração
602	Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia	02	1 ano

1.7 Para os programas de residência ofertados no processo seletivo, caso haja vagas não ocupadas de alguma das especialidades, essas poderão ser ocupadas por candidatos de outras especialidades que tenham interesse em ocupá-las, desde que dentro do mesmo pré-requisito, obedecendo-se prioritariamente a ordem da pontuação final e realizada por meio de Edital de chamada. Por exemplo, havendo vaga não preenchida em Neonatologia, esta poderá ser ocupada por candidato da Infectologia Pediátrica ou Medicina Intensiva Pediátrica que não tenha sido matriculado em sua opção, sendo a escolha definida pela ordem de pontuação final dos candidatos interessados.

1.8 As vagas efetivamente disponíveis para a Residência Médica 2020, em virtude da convocação de candidatos classificados convocados para o exercício militar em 2019, são as que constam do Quadro 9, a seguir.

Quadro 9

VAGAS EFETIVAMENTE DISPONÍVEIS PARA O PROCESSO LETIVO UNIFICADO DO ANO DE 2020 EM VIRTUDE DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O SERVIÇO MILITAR EM 2019		
Código	Área/Especialidade	Vagas
102	Área Cirúrgica Básica	09
109	Neurologia	03
110	Ortopedia e Traumatologia	10
114	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	03

1.9 Caso surjam novas vagas, autorizadas pelo CNRM, para as especialidades deste Edital para quaisquer Unidades de Saúde participantes durante o processo seletivo, estas serão preenchidas pelos candidatos aprovados neste Processo Seletivo, obedecendo, criteriosamente, a ordem de classificação dos candidatos para a Chamada Pública e chamadas subsequentes para matrícula.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



1.10 Consideram-se especialista: A Residência Médica ou Título de Especialista conferido pela Sociedade Brasileira da Especialidade (SBE).

2. DAS INSCRIÇÕES E DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO

2.1. Da inscrição

2.1.1 A inscrição no presente processo seletivo implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

2.1.2 As inscrições serão realizadas durante o período que consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

2.1.2.1 Quando da realização da inscrição, o candidato deve certificar-se de que possui os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da matrícula, caso contrário poderá ser impedido de matricular-se.

2.1.3 O candidato, antes de realizar a inscrição, deverá preencher o formulário de cadastro de dados pessoais, disponível na página deste processo seletivo.

2.1.3.1 O candidato já cadastrado na base de dados do Centro de Seleção deverá conferir seus dados pessoais e, caso necessite recuperar sua senha pessoal, clicar no link – “Esqueci a Senha”.

2.1.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) acessar, no endereço eletrônico, a página do processo seletivo a partir da data de abertura de inscrição até o último dia do prazo informado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I);

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página;

c) imprimir o formulário de inscrição;

d) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e o boleto bancário, exceto os candidatos beneficiados com a isenção do pagamento de inscrição;

e) efetuar o pagamento, exceto os candidatos beneficiados com a isenção do pagamento de inscrição. A GRU e o boleto bancário só poderão ser pagos após 24h de sua emissão.

2.1.5 O candidato deverá optar por apenas uma área/especialidade, sem possibilidade de alteração.

2.1.6 Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá registrar no formulário de inscrição, a área/especialidade para a qual pretende concorrer, assumindo as consequências de eventuais erros advindos dessa opção, uma vez que não será possível fazer alteração na escolha da área/especialidade.

2.1.7 O candidato ao acesso direto, ao efetuar sua inscrição, deverá informar se é ou foi inscrito no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), programa criado pela Portaria Interministerial nº 2.087, de 01 de setembro de 2011, conforme item 9 deste Edital, devendo cumprir as demais formalidades exigidas no presente Edital. O candidato deverá informar, também, o respectivo ano de atuação no PROVAB.

2.1.8 O candidato ao acesso a especialidades, ao efetuar sua inscrição, deverá informar se é ou foi, e o respectivo ano, inscrito no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), devendo cumprir as demais formalidades exigidas no presente Edital.

2.1.9 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo direito do Grupo Técnico ou do Centro de Seleção da UFG excluir do processo seletivo em qualquer fase, mesmo que já aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



diligência, o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, resguardada a ampla defesa, conforme o subitem 15.3 do Edital.

2.1.10 As inscrições para o processo seletivo de que trata este Edital serão encerradas às 23h59min do último dia de inscrição, conforme Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.1.11 O valor da inscrição será de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

2.1.11.1 Para que a inscrição seja homologada, o candidato deverá fazer dois pagamentos: uma GRU gerada no ato da inscrição (taxa do CS/UFG), no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); um boleto bancário gerado no ato da inscrição (taxa da CEREM/GO), no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).

2.1.12 O pagamento da taxa deverá ser efetuado impreterivelmente dentro do limite de prazo previsto para este ato no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), mesmo que o último dia para o pagamento coincida com feriado.

2.1.13 A solicitação de inscrição cujo pagamento não for efetuado até essa data será cancelada.

2.1.14 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente depois de certificar-se de que preencheu corretamente todos os dados do formulário e de que possui todos os requisitos exigidos, uma vez que não haverá devolução do valor recolhido, salvo os casos previstos no subitem 2.1.18 do Edital.

2.1.15 O Centro de Seleção da UFG e o Grupo Técnico não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Centro de Seleção da UFG, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.16 É vedada a inscrição condicional e a extemporânea, bem como a realizada por via postal, por fax ou correio eletrônico.

2.1.17 O candidato que efetuar pagamento de inscrição em mais de uma especialidade será inscrito somente naquela que corresponde à data de pagamento mais recente, sendo canceladas automaticamente a(s) outra(s) e não haverá devolução do valor pago.

2.1.17.1 Caso os pagamentos tenham sido efetuados no mesmo dia, será automaticamente validada a inscrição mais recente, resguardando-se ao candidato o direito de solicitar a homologação daquela de sua preferência após a divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas.

2.1.17.1.1 Para a homologação da inscrição de sua preferência, o candidato deverá protocolar recurso no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I) e solicitar a alteração da homologação da inscrição.

2.1.18 Somente haverá devolução do valor referente ao pagamento das inscrições em caso de cancelamento do certame pelo Grupo Técnico do Processo Seletivo ou pelo Centro de Seleção. Caso isso aconteça, orientações acerca dos procedimentos serão informadas pelo CS por meio do telefone (62) 3209-6330 ou da página eletrônica do certame.

2.1.19 Se, após a confirmação dos dados da inscrição, o candidato verificar erro na opção da especialidade e/ou número do CPF, poderá efetuar nova inscrição, respeitado o prazo fixado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.1.19.1 Caso haja efetuado o pagamento da inscrição anterior, o candidato deverá pagar nova taxa de inscrição, não havendo, em hipótese alguma, alteração da opção da especialidade escolhida, nem a devolução do valor da(s) taxa(s) paga(s) anteriormente.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



2.1.20 A GRU e o boleto bancário com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos.

2.1.20.1 O candidato deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa na GRU e no boleto bancário (código de barras) e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (APP) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.

2.1.20.2 Compete ao candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição.

2.1.21 Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra que não a especificada neste Edital.

2.1.22 São de inteira responsabilidade do candidato as eventuais implicações do pagamento de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário (COBAN).

2.1.22.1 O pagamento processado após a data prevista no cronograma deste Edital implicará o indeferimento da inscrição.

2.1.22.2 O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.

2.1.23 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.1.24 Antes de efetuar a inscrição, o candidato brasileiro que concluiu a graduação em Medicina no exterior e o estrangeiro que concluiu a graduação em Medicina no Brasil deverão observar o disposto na Resolução nº 1.669, de 13 de junho 2003, do Conselho Federal de Medicina.

2.2. Da isenção do pagamento da taxa de inscrição

2.2.1 O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido, mediante solicitação expressa e o preenchimento dos requisitos estabelecidos na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010.

2.2.2 O período para solicitar a isenção consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.2.2.1 Durante esse período, ao realizar sua inscrição, o candidato deverá escolher a área/especialidade e solicitar a isenção do pagamento da taxa da inscrição para a referida.

2.2.3 Será concedida a isenção para os candidatos que atenderem a um dos seguintes critérios estabelecidos na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010:

- a)** valor da taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b)** valor da taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando ele possuir até dois dependentes;
- c)** valor da taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando ele tiver mais de dois dependentes;
- d)** declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



e) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único;

f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

2.2.3.1 O candidato que tiver custeado, com recursos próprios, curso preparatório para este Processo Seletivo não poderá solicitar isenção da taxa de inscrição.

2.2.4 No ato da solicitação de isenção, o candidato deverá:

a) fazer opção por um dos critérios de isenção, de acordo com o subitem 2.2.3 do Edital;

b) indicar ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;

c) preencher o formulário de composição de núcleo familiar.

2.2.5 Para efetivar a solicitação de isenção, o candidato que fez a opção por um dos critérios estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f” do subitem 2.2.3, deverá, ao realizar sua inscrição no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I):

a) fazer *upload* do certificado/diploma de graduação em Medicina. Os candidatos que ainda não concluíram a graduação devem apresentar declaração original de que estão concluindo o curso;

b) fazer o *upload* dos comprovantes de renda de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar o próprio candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos etc.), referentes a um dos seguintes meses: junho ou julho ou agosto de 2019.

c) fazer o *upload*, quando for o caso, da declaração que informa ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

2.2.5.1 Serão considerados comprovantes de renda:

a) empregados: contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;

b) aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;

c) autônomos e prestadores de serviços: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Centro de Seleção, no ato da inscrição);

d) desempregados: rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Centro de Seleção, no ato da inscrição);

e) outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia; declaração assinada pelo próprio candidato, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros que também possam comprovar renda.

2.2.5.2 Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10,0 MB.

2.2.6 Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição via Cadastro Único deverão:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único.

2.2.6.1 O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar a inscrição do candidato nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas por ele, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão do benefício.

2.2.6.2 As informações fornecidas pelo candidato na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes a essa solicitação.

2.2.7 Os candidatos que solicitarem isenção via Cadastro Único **NÃO** deverão enviar qualquer documentação.

2.2.8 Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.

2.2.9 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, caso apresente documentação não verídica, ser eliminado do concurso e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

2.2.10 Caso o candidato queira complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente, dentro do período reservado para a isenção.

2.2.11 A solicitação do benefício da isenção da taxa de inscrição é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se para o benefício, estes deverão realizar a sua própria inscrição e enviar separadamente ao Centro de Seleção a documentação requerida.

2.2.12 Na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.2.13 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.2.14 O resultado final do pedido de isenção, após análise dos recursos, será divulgado na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.2.15 Caso o candidato tenha sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, esta será vinculada à última área/especialidade em que solicitou a isenção.

2.2.15.1 Se o candidato fizer outra inscrição e solicitar novamente o benefício, qualquer solicitação anterior será automaticamente cancelada.

2.2.15.2 Não haverá alteração da isenção concedida.

2.2.16 A concessão da isenção do pagamento de inscrição não significa inscrição automática neste Processo Seletivo. Para isso, o beneficiado deverá seguir as instruções constantes neste Edital.

2.2.17 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse em participar do processo seletivo, poderá acessar no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, imprimir a GRU e o boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição, até o último dia estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.2.18 As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



3. DA CONFIRMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DA OPÇÃO PELO USO DO NOME SOCIAL

3.1 Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento na página do concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

3.1.1 Compete ao candidato, após o pagamento da taxa ou da concessão de sua isenção, acompanhar na página do concurso a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

3.1.2 A opção de alteração dos dados cadastrais ficará disponível para o candidato até a data estabelecida no Cronograma (Anexo I), com exceção do nome, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da área/especialidade para o qual se inscreveu.

3.2 A inscrição será homologada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da inscrição pela rede bancária, procedimento que pode demorar cinco dias úteis.

3.3 As inscrições serão analisadas pelo Centro de Seleção, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

3.4 O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

3.5 A relação preliminar das inscrições homologadas será divulgada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I) por meio do número de inscrição e do nome do candidato.

3.6 Caso a inscrição não seja homologada, o candidato poderá interpor recurso conforme orientações disponíveis na página do concurso, no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsável por eventuais prejuízos de não o fazer. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o Centro de Seleção pelos telefones (62) 3209-6330 e 3209-6331 para instruções acerca do procedimento para homologação da inscrição.

3.7 Todas as informações complementares estarão disponíveis na página do concurso na internet.

3.8 Da opção pelo nome social

3.8.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727 de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados e homologação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição online, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento, Anexo V deste Edital e entregar pessoalmente para o Centro de Seleção da UFG ou digitalizar e enviar para o e-mail cs@ufg.br.

3.8.2 A Coreme e o CS reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.8.3 Nas publicações no endereço eletrônico do certame, o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

4. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009, é assegurado o direito de realizar as provas com tempo adicional.

4.2 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009, e alterações posteriores e no § 1º do art. 1º da Lei nº



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista).

4.3 O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 5 deste Edital.

4.4 Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, o candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à(s) data(s) de realização da(s) prova(s).

4.5 Tempo Adicional

4.5.1 Para solicitar tempo adicional os candidatos deverão, antes de se inscrever, acessar a página do Processo Seletivo no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III) e solicitar a um médico especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 4.6 deste Edital.

4.5.2 Realizado o preenchimento do Laudo Médico (Anexo III), o candidato deverá:

a) declarar que é pessoa com deficiência, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, com a Súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009, e com o § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista);

b) informar o tipo de deficiência;

c) fazer o *upload* do Laudo Médico original, devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência e os exames exigidos, conforme o subitem 4.6 deste Edital.

4.5.3 Os arquivos referidos na alínea “c” do subitem 4.5.2 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10,0 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer durante o período de inscrição previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.5.4 Caso o candidato não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito ao tempo adicional.

4.5.5 O candidato que não apresentar o Laudo Médico (Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou o enviar com a descrição, pelo médico, de que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

4.5.6 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, dispensar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no Laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada e realizará a prova em tempo normal.

4.5.7 O candidato que solicitar tempo adicional, mas obtiver o resultado da documentação indeferido, e/ou não enviar o Laudo Médico (Anexo III) original, dentro do prazo determinado, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará a prova no tempo normal.

4.5.8 As datas de divulgação do resultado preliminar e final dos candidatos que solicitaram tempo adicional para realização da prova constam no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.5.8.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que solicitaram tempo adicional para realização da prova.

4.5.9 O tempo adicional para a realização das provas será de, no máximo, **uma hora**.

4.6 Laudo Médico

4.6.1 O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio – Anexo III –, obedecendo às seguintes exigências:



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



- a)** constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- b)** descrever a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- c)** constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- d)** no caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, e do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- e)** no caso de deficiente visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f)** no caso de deficiente intelectual, o Laudo Médico emitido por psiquiatra deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.6.2 O Laudo Médico que não for apresentado no formulário próprio (Anexo III) e/ou deixar de atender a qualquer exigência contida neste Edital não terá validade.

4.6.3 Não serão aceitos nem analisados outros tipos de laudos, bem como pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na Súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009, e no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista) sendo nesse caso, automaticamente indeferida a documentação do candidato.

4.7 Perícia Médica

4.7.1 Os candidatos com deficiência que solicitarem tempo adicional deverão submeter-se à perícia médica perante a Junta Médica, que terá autonomia de decidir se o candidato necessita ou não dessa condição para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

4.7.2 Será divulgado o Edital de Convocação para a perícia médica, a que se refere o subitem 4.7.1, no dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.7.3 A perícia médica será realizada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, tendo acesso ao local somente o candidato que apresentar o original de um dos documentos de identificação, conforme subitem 6.1 deste Edital.

4.7.4 O candidato que solicitar tempo adicional e não for considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia no dia e horário determinados não poderá usufruir desse direito.

4.7.5 Não haverá segunda chamada, nem realização de perícia médica fora da data, do horário ou do local predeterminados pelo Centro de Seleção. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a perícia.

4.7.6 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



4.7.7 Somente terão direito ao tempo adicional os candidatos que tiverem o pedido deferido pela Junta Médica.

4.7.8 Os resultados preliminar e final da perícia médica, contendo os nomes dos candidatos que terão direito ao tempo adicional, serão publicados nos dias previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.7.9 Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 O candidato com deficiência, ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento, ou com transtornos funcionais, ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar sua prova escrita, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, mobília especial para fazer a prova escrita, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá:

- a)** preencher, no ato da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para realização da prova;
- b)** fazer o *upload* (digitalizar e anexar) do Laudo Médico original (Anexo III), devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência, OU o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do candidato.

5.2 O Laudo Médico ou relatório médico ou atestado médico a que se refere a alínea “b” do subitem 5.1 do Edital, deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e a recomendação médica para que o candidato realize as provas em condição especial.

5.3 O Centro de Seleção não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos que impeça a chegada a seu destino.

5.4 O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições e necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, disponível no endereço <www.cs.ufg.br>, e enviar para o e-mail do Centro de Seleção - cs@ufg.br.

5.5 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.6 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico ou Atestado Médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

5.7 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.

5.7.1 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do processo seletivo, imprimir e preencher o formulário e enviar para o e-mail do Centro de Seleção - cs@ufg.br.

5.7.2 A candidata lactante deverá anexar ao requerimento (subitem 5.7) cópia do documento de identificação (subitem 6.1) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



5.7.3 O acompanhante responsável pela guarda da criança terá acesso ao local das provas somente mediante apresentação do original do documento de identificação cuja cópia haja sido anexada ao requerimento.

5.7.4 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar as provas.

5.8 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o requerimento cuja data seja a mais recente. Os outros serão cancelados automaticamente.

5.9 O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no endereço <www.cs.ufg.br>, exclusivamente ao candidato, conforme a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.

5.10 O candidato poderá interpor recurso na página do Processo Seletivo em <www.cs.ufg.br> contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para realização da prova, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

5.11 A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará a realização da prova em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial, caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

5.12 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de tempo adicional realizados por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essas solicitações deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme item 4 deste Edital.

5.13 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), os quais impossibilitem a realização da prova, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

5.14 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos candidatos com deficiência e àqueles que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

6.1 Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel (modelo com foto) e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade.

6.2 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.3 Não serão aceitos como documentos de identificação neste Processo Seletivo a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira Nacional de Habilitação digital (modelo eletrônico), a carteira de estudante, o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 6.1 deste Edital.



6.4 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

6.5 NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados ou, ainda, aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

6.6 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via Internet no sítio <www.policiacivil.go.gov.br>, no link, “Delegacia Virtual”.

6.7 Caso o furto, ou roubo ou perda, tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal que estiverem presentes no local de provas.

6.8 No dia de realização das provas, o candidato que apresentar algum dos documentos citados nos subitens 6.6 e 6.7 deste Edital poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confrontação.

6.9 A identificação especial poderá ser exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7. DAS PROVAS E DAS CONDIÇÕES PARA SUA REALIZAÇÃO

7.1 O Processo Seletivo para R1 e R1 com pré-requisitos será realizado em duas fases:

a) Primeira Fase – Prova Objetiva para todas as especialidades (classificatória e eliminatória) – equivalente a 90% da pontuação final;

b) Segunda fase – Análise do Curriculum Vitae (somente classificatória) – equivalente a 10% da pontuação final.

7.2. Da Primeira Fase – Prova Objetiva

7.2.1 A Prova Objetiva para R1 e R1 com pré-requisito valerá 100,0 pontos.

7.2.2 A Prova Objetiva será do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.

7.2.3 A Prova Objetiva (PO) constará de questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta.

7.2.4 Os conteúdos de abrangência das questões são os especificados nos Quadros 10 a 17.

QUADRO 10

ÁREAS BÁSICAS E ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO (R1)			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Nº de questões	Pontos
Códigos: 101 a 115	Conhecimentos das áreas de Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social e Medicina Geral de Família e Comunidade, Ginecologia, Obstetrícia e Pediatria.	100 questões	100



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



QUADRO 11

R1 COM PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Nº de questões	Pontos
Códigos: 201 a 208	Conhecimentos sobre Clínica Médica	50 questões	100

QUADRO 12

R1 COM PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Nº de questões	Pontos
Códigos: 301 a 306	Conhecimentos sobre Cirurgia Geral	50 questões	100

QUADRO 13

R1 COM PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Nº de questões	Pontos
Códigos: 401 a 403	Conhecimentos sobre Pediatria	50 questões	100

QUADRO 14

R1 COM PRÉ-REQUISITO EM ANESTESIOLOGIA OU CIRURGIA GERAL OU CLÍNICA MÉDICA OU INFECTOLOGIA OU NEUROLOGIA			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Nº de questões	Pontos
Código 501	Conhecimentos sobre Anestesiologia, Cirúrgica Geral, Clínica Médica, Infectologia e Neurologia	50 questões	100

QUADRO 15

R1 COM PRÉ-REQUISITO EM NEUROLOGIA			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Nº de questões	Pontos
Código 601	Conhecimentos sobre Neurologia	50 questões	100

QUADRO 16

R1 COM PRÉ-REQUISITO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCA E CIRURGIA GERAL			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Nº de questões	Pontos
Código 701	Conhecimentos das áreas de Clínica Cirúrgica, Ginecologia e Obstetrícia.	50 questões	100

QUADRO 17

R1 COM PRÉ-REQUISITO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCA			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Nº de questões	Pontos
Código 602	Conhecimentos das áreas de Ginecologia e Obstetrícia.	50 questões	100

Rua 26, nº 521 – Jardim Santo Antônio – CEP 74.853 -070 – Goiânia/GO - Fone: (62) 3201-3410 - Fax: (62) 3201-3408
Coordenação de Residência Multiprofissional – Fone (62) 3201-3411 ou pelo e-mail: coremu.escoladesaude@goias.gov.br
Assessoria Geral das COREMEs – Fone (62) 3201-3413 ou pelo e-mail: coreme.escoladesaude@goias.gov.br

A Gerência de Ouvidoria da Secretaria de Estado da Saúde quer ouvir você.

Para reclamações, sugestões, informações, denúncias, elogios, entre em contato pelo telefone: 08006433700 ou pelo e-mail ouvidoria@saude.go.gov.br

7.3. Da Segunda Fase (Análise do *Curriculum Vitae*)

7.3.1 Os candidatos aprovados na Primeira Fase ficam convocados para o envio via *upload* do *Curriculum Vitae* no período que consta no Cronograma do Processo Seletivo. A análise do *Curriculum Vitae*, de caráter apenas classificatório, terá pontuação máxima de 100,0 (cem) pontos e será realizada conforme os critérios especificados no Quadro 18, a seguir:

QUADRO 18 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

Item	DESCRIÇÃO	Pontuação Máxima
1	HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE MEDICINA	
	Média das notas do Histórico Escolar (pontuação proporcional, sendo que média 10,0 equivale a 25,0 pontos).	25,0 pontos
2	INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE ORIGEM	
	Conceito no Enade Sem conceito ... 0,0 1-3 2,0 ≥ 4 4,0 Possui Hospital Universitário / Ensino Não 0,0 Sim 2,0 Realiza OSCE durante a graduação Não 0,0 Sim 2,0 Participação em Teste do Progresso 1 participação 0,5 2 participações 1,0 ≥ 3 participações 2,0	10,0 pontos
3	BOLSA OU PROGRAMA DE ESTUDO, PESQUISA OU EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÕES	
	- Bolsa ou programa oficial de estudo, pesquisa ou extensão (PIBIC, PIVIC, PET, PROBEC, PROVEC, PROEXT ou outros projetos institucionais) concluído e aprovado: 2,0 pontos/ano. (Duração menor que um ano – pontuação proporcional ao número de meses completados. A declaração/certificado deve conter dados para estipular o número de meses de participação no projeto). - Especialização lato-sensu concluída: 4,0 pontos (limitada ao máximo de duas especializações reconhecidas pelo CFM/CRM). - Mestrado concluído – 6,0 pontos. - Doutorado concluído – 10,0 pontos.	10,0 pontos

Item	DESCRIÇÃO	Pontuação Máxima
4	MONITORIA OFICIAL	
	1,5 pontos por monitoria oficial por semestre letivo (a declaração deve conter o período de atuação como monitor).	9,0 pontos
5	PRODUÇÃO CIENTÍFICA: apresentação/publicação em eventos científicos ou em revistas técnicas da área	
	Trabalho científico apresentado em Congresso ou publicado em Anais Científicos: 0,5 ponto/trabalho. Não se pontuará em dobro a apresentação e a publicação (trabalho apresentado e publicado em Anais será pontuado apenas uma vez).	6,0 pontos
6	PRODUÇÃO CIENTÍFICA: artigos científicos e capítulo de livro	
	- Artigo científico publicado em periódico com Corpo Editorial: 3,0 pontos. - Capítulo de livro publicado em editora com Conselho Editorial: 3,0 pontos.	12,0 pontos
7	PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÕES E EM REPRESENTAÇÕES	
	- Cargos de direção em centros acadêmicos, ligas acadêmicas ou representação estudantil na Instituição de Ensino (representante de classe): 0,5 ponto/ano, sendo pontuados somente períodos de 12 meses. - Membro de Liga Acadêmica: 0,2 ponto/ano. Cargo de direção e membro de Liga não são cumulativos. Participação em Comissão de Formatura e Associação Atlética não será pontuada.	3,0 pontos
8	PARTICIPAÇÃO EM ENCONTROS CIENTÍFICOS NA ÁREA DE SAÚDE	
	0,5 ponto/evento com carga horária de no mínimo 8 horas (máximo 14 eventos). Certificado de participação separado do certificado de apresentação ou publicação em anais, a menos que autor único. Cursos não são pontuados.	7,0 pontos
9	ATIVIDADES DE EXTENSÃO E EXTRACURRICULARES	

Item	DESCRIÇÃO	Pontuação Máxima
	Atividades de Extensão Campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados populacionais, atividades comunitárias, voluntariado: - Sem carga horária especificada ou menor que 10 horas: 0,2 ponto/atividade. - Com carga horária de 10 a 20 horas: 0,5 ponto/atividade. - Com carga horária acima de 20 horas: 1,0 ponto/atividade. Atividades Extracurriculares Cursos de extensão, estágios em instituições de ensino, cursos de línguas e de informática, aprovação em processos seletivos e concursos em área médica: - Sem carga horária especificada ou menor que 10 horas: 0,2 ponto/atividade. - Com carga horária de 10 a 20 horas: 0,5 ponto/atividade. - Com carga horária acima de 20 horas: 1,0 ponto/atividade. - Concurso público ou Processo Seletivo em área médica: 1,0 ponto/processo ou concurso.	13,0 pontos
10	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE URGÊNCIA: ACLS/ATLS/BLS/PALS	
	- Uma participação: 2,5 pontos - Mais de uma participação: 5,0 pontos	5,0 pontos
TOTAL (soma dos pontos das áreas em destaque)		100,0 pontos

7.3.2 O candidato deverá fazer o *upload* do original de seus títulos, seguindo as orientações e a ordem estabelecida no Modelo de Sumário para o *Curriculum Vitae* – Anexo IV do Edital.

7.3.2.1 Todos os documentos que compõem o arquivo enviado deverão estar citados no sumário de forma correspondente à sua respectiva página. Caso algum documento esteja fora da ordem determinada no Quadro 18 e/ou sem numeração ou com numeração errada e ilegível, o currículo não será avaliado.

7.3.2.2 O arquivo deverá ser enviado no formato PDF e ter tamanho de no máximo 100MB, sob pena de não ser aceito.

7.3.2.3 Em caso de complementação de documentos, o candidato poderá, durante o período previsto para o envio do *Curriculum Vitae*, substituir o arquivo anteriormente enviado.

7.3.3.4 Caso o candidato faça mais de um *upload*, será considerado apenas o último arquivo enviado. Os demais são excluídos automaticamente.

7.3.3 O envio do arquivo com a documentação constante no Quadro 18 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Centro de Seleção não se responsabilizará por documento não enviado por motivos de qualquer ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais erros no procedimento de entrega etc.

7.3.3.1 O arquivo enviado valerá somente para esse certame.

7.3.4 Os documentos impressos por meio eletrônico (Internet) de sites oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e comprobatório, para todos os fins de direito que os produzidos em papel ou em outro meio físico



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



reconhecidos legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade a partir do endereço eletrônico em que estão disponibilizados (o documento deve apresentar comprovante de autenticidade emitido pelo site que o produziu).

7.3.5 Compete ao candidato, após realizar o *upload* do *Curriculum Vitae*, conferir se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não foi corrompido, por meio do link “Acompanhe sua inscrição”.

7.3.6 A veracidade das informações enviadas no arquivo é de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação do Processo Seletivo.

7.3.7 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original dos documentos para, caso seja necessário, enviá-los para a confirmação da veracidade das informações.

7.3.8 O Centro de Seleção não mantém nenhum tipo de registro e/ou histórico dos arquivos enviados pelo candidato.

7.3.9 Caso o candidato não envie o *Curriculum Vitae* receberá pontuação 0,0 (zero) na Segunda Fase.

7.3.10 Cada documento deverá corresponder a apenas uma pontuação. Não se pode incluir o mesmo item em duas ou mais pontuações diferentes.

7.3.11 Na Análise do *Curriculum Vitae*, será considerado o disposto a seguir:

7.3.11.1 Histórico escolar – Apresentar o diploma e o histórico escolar do curso. A comprovação de conclusão deverá ser feita por meio de certificado e/ou diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente, não sendo aceitas declarações e/ou atestados de conclusão do curso e/ou das respectivas disciplinas. Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente. A pontuação referente a este item será obtida da seguinte forma:

a) notas apresentadas em valor numérico: média = soma das notas/número de notas. Média 10,0 = 25,0 pontos.

b) notas apresentadas em conceitos serão transformadas em números, conforme o Quadro 19, e a média calculada conforme a alínea “a”.

QUADRO 19 Equivalência entre conceitos e notas para análise do *Curriculum Vitae*

CONCEITO	EQUIVALÊNCIA
A	10,0
B	8,0
C	6,0
D	4,0
E	2,0

c) nos casos em que constarem apenas aprovação ou reprovação, notas apresentadas em intervalos numéricos ou conceito satisfatório para as disciplinas, será considerada para efeito da contagem das notas obtidas durante o curso de graduação a média 7,5 (sete e meio).

7.3.11.2 Avaliação da Instituição de Ensino de Origem



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



a) Enade – o conceito da Instituição no Enade pode ser obtido a partir do endereço <<http://emec.mec.gov.br>>. Após selecionar a Instituição de Educação Superior, clicar na aba “Graduação” e sobre o nome do curso de Medicina. Imprimir a página que apresenta o nome da Instituição, o curso e o conceito no Enade.

b) Possui Hospital Universitário/Ensino – o candidato deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) de que sua instituição de origem apresenta estabelecimento de saúde que pertença a ela, pública ou privada, que sirva de campo de prática as atividades de ensino na área da saúde e que sejam certificados conforme estabelecido na Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015 do Ministério da Saúde (bvsms.saude.gov.br).

c) OSCE – comprovar que a Instituição de Ensino realiza Exame Clínico Objetivo Estruturado (OSCE) durante o período da graduação. Apresentar certificado, documento de realização ou declaração original, impresso em papel timbrado da Instituição e devidamente assinado, obtido junto ao departamento que realiza a prova.

d) Teste do Progresso – comprovar que a Instituição de Ensino participa do Teste do Progresso. Apresentar certificado ou declaração da Instituição dos anos em que os estudantes participaram do Teste.

7.3.11.3 Bolsa ou programa de estudo, pesquisa ou extensão e Pós-Graduações – para bolsas ou programas de estudo, de pesquisa ou de extensão, as declarações ou certificados oficiais deverão ser emitidos pela instituição de ensino, ou de fomento, em papel timbrado e deverá especificar o período de participação do candidato no projeto, contendo os meses de início e fim de sua atuação. Para as Pós-Graduações, enviar o Diploma e Histórico Escolar. Na falta do Diploma, entregar declaração, em papel timbrado da Instituição de origem, da aprovação na defesa do trabalho e da integralização de todo o processo, estando aguardando a emissão do diploma (neste caso, o histórico é obrigatório). Todas as declarações para comprovação deste item devem ser originais, não sendo aceitas fotocópias, mesmo que autenticadas ou com assinatura digital, e devem ter data de emissão de até 45 dias antes da data de entrega da documentação.

7.3.11.4 Monitoria Oficial – as declarações (e/ou certificados) de monitoria, de caráter oficial, deverão ter sua descrição em tempo (meses) ou o semestre letivo do exercício da monitoria. Declarações informando apenas a disciplina que o candidato foi monitor será computada como um semestre letivo de atuação.

7.3.11.5 Produção Científica: apresentação/publicação em eventos científicos ou em revistas técnicas da área – apresentar certificado de apresentação do trabalho em evento científico, contendo o título e os nomes dos autores. Para efeito de comprovação dos resumos dos artigos científicos publicados em anais de congresso e revistas técnicas de circulação nacional e/ou internacional, na área, deverão ser apresentadas fotocópias da publicação com a respectiva referência (no caso de páginas da internet, deverá conter o endereço eletrônico). Trabalhos completos, resumos estendidos ou resumos simples terão a mesma pontuação. O mesmo trabalho científico (ainda que com título semelhante) apresentado em eventos científicos distintos ou publicados em meios diferentes, contará apenas uma vez. Os trabalhos apresentados de forma oral como tema livre ou em pôster terão a mesma pontuação.

7.3.11.6 Produção Científica: artigos científicos e capítulo de livro – Em trabalhos científicos publicados em periódicos com corpo editorial, anexar, a cada trabalho publicado, cópias da capa, da folha que contenha o corpo editorial do periódico e do próprio trabalho. No caso de capítulo de livro, anexar cópia da capa, do Conselho Editorial, do ISBN do livro, do sumário e do trabalho publicado. As produções como autor ou coautor terão a mesma pontuação.

7.3.11.7 Participação em Associações – apresentar certificado ou declaração constando o período (data de início e fim) em que ocupou o cargo de direção em Centros Acadêmicos ou Ligas Acadêmicas ou que



foi representante estudantil em comissões oficiais no âmbito da Universidade/Faculdade. No caso de membro de Liga Acadêmica, apresentar certificado ou declaração em que conste a data de início e fim da participação. Ocupação de cargo de direção e membro de Liga, concomitantemente, não se acumulam, valendo, nesse caso, o de maior pontuação. Só serão pontuados períodos de 12 meses, não havendo pontuação proporcional em caso de anos incompletos. Participações em comissões e atléticas de formatura não serão pontuadas.

7.3.11.8 Participação em Encontros Científicos na área de Saúde – somente serão pontuadas as participações em eventos de no mínimo 8 horas, com a devida apresentação do Certificado de Participação. Certificado de apresentação de trabalho com vários autores não contará como certificado de participação no evento, a menos que seja de autor único, ou que indique qual autor apresentou o trabalho. Neste caso, esse certificado deverá aparecer em dois pontos do currículo, na produção científica, item 5, e na participação em encontros científicos.

7.3.11.9 Atividades de extensão e extracurriculares – os certificados de participação em atividades de extensão e extracurriculares deverão constar a carga horária do evento; não constando, serão classificados sem carga horária especificada. A comprovação de conclusão de curso deverá ser feita por meio de certificado e/ou diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente, não sendo aceitas declarações e/ou atestados de conclusão do curso e/ou das respectivas disciplinas. Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

7.3.11.10 Participação em cursos de urgência (exclusivamente): ACLS/ATLS/BLS/PALS – apresentar os certificados de participação nos cursos.

7.3.11.10.1 Outros cursos de urgência ofertados por outras instituições não serão aceitos.

7.3.12 Os arredondamentos das notas serão realizados na casa dos décimos.

7.3.13 As questões não definidas nas orientações acima, que surgirem durante a análise dos currículos, serão definidas pelas bancas examinadoras e pelo GT/SES.

7.3.14 Qualquer documentação poderá ser conferida pelo Centro de Seleção e a detecção de fraude nas informações acarretará eliminação do candidato no Processo Seletivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 A data de realização da Prova Objetiva consta no Cronograma do Processo Seletivo.

8.2 O candidato realizará a prova, exclusivamente, na cidade de Goiânia-Goiás.

8.2.1 A distribuição dos candidatos nos locais de realização das provas será feita a critério do Centro de Seleção da UFG, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

8.3 O local com o respectivo endereço de realização da prova de cada candidato será divulgado, individualmente, na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme as datas determinadas em seu Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

8.4 No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 deste Edital, salvo os casos previstos nos itens 6.6 e 6.7.

8.5 As provas para todas as especialidades terão a duração de 4 (quatro) horas.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



8.6 As provas serão realizadas no período vespertino. Os portões dos prédios serão abertos às 12h e fechados, pontualmente, às 13h. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

8.7 Para garantia da lisura do processo seletivo, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização das provas.

8.7.1 No horário reservado às provas, estão incluídos o tempo destinado à coleta da impressão digital, caso ocorra, e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta.

8.8 O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão, deixando os demais alvéolos sem quaisquer marcações.

8.9 O candidato que marcar o Cartão-Resposta com emenda ou rasura, ou fizer mais de uma marcação, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação zero na questão.

8.10 Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta, tampouco haverá substituição do mesmo por erro no seu preenchimento.

8.11 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, do número de seu documento de identidade e da especialidade escolhida, os quais constarão no Cartão-Resposta e na ficha de identificação.

8.12 É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta.

8.13 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.14 O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado na ficha de identificação e no Cartão-Resposta.

8.15 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de prova fora da data, do horário ou do local predeterminados pelo Centro de Seleção da UFG. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar sua prova.

8.16 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos para realizarem suas provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

8.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

8.18 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

a) não será permitido o ingresso de candidatos, nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;

b) não será permitido o uso ou o porte de equipamentos eletrônicos após o início das provas, tais como: telefone celular, mp3, mp4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares, relógio de qualquer espécie, etc. Não será permitido, também, o porte de objetos pessoais alheios às provas, tais como carteiras, chaves ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea “c” deste



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



subitem. O porte desses objetos, após o início das provas dentro do prédio, acarretará ao candidato a eliminação deste Processo Seletivo;

c) será entregue ao candidato, antes de entrar em sala, uma embalagem na qual deverá colocar todos dispositivos eletrônicos e objetos pessoais que portar. Os dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. A embalagem com os equipamentos/objetos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo de sua carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato fora do prédio, após o término da prova. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado será eliminado deste processo seletivo. Poderá, também, haver utilização de detectores de metal e atuação de policiais federais durante as provas;

d) não será permitida a entrada de candidatos com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como: garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em sacos plásticos com visibilidade do conteúdo;

e) durante as provas, não será permitida comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta na cor preta ou azul, fabricada em material transparente, sob pena de prejuízos advindos do descumprimento dessas determinações;

f) iniciada a prova, o candidato somente poderá retirar-se do ambiente de realização com a liberação autorizada pelo coordenador local e após terem decorridas 3 (três) horas de prova;

g) os três últimos candidatos deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele apondo suas respectivas assinaturas;

h) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de provas, o Cartão-Resposta.

8.19 O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais e bagagens dos candidatos, isentando-se de qualquer responsabilidade pela guarda de tais bens. Os locais das provas não disporão, em hipótese alguma, de guarda-volumes de materiais.

8.20 Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 8.18 deste Edital, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e de prédio. Posteriormente, o Centro de Seleção da UFG, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “h” do subitem 15.1 deste Edital. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos nas alíneas “b” do subitem 8.18 fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar ao candidato no local de prova sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

8.21 Em caso de violação das normas descritas na alínea “d” do subitem 8.18, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal, que se encontra no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção da UFG que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “g” do subitem 15.1 deste Edital.

8.22 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



8.23 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término de sua prova.

9. DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

9.1 O Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) é um programa instituído pela Portaria Interministerial nº 2.087, de 01/09/2011 e teve sua aplicação nos concursos credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica, por meio da Resolução CNRM nº 02, de 27 de agosto de 2015 (alterada pela Resolução CNRM nº 35 de 09 de janeiro de 2018), cujas normas se aplicam ao presente Processo Seletivo.

9.2 Conforme o Art. 9º da Resolução CNRM nº 2, o candidato que anteriormente a data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 receberá pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) em cada fase do Processo Seletivo da seguinte forma: a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação do candidato, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

9.2.1 Receberão a pontuação adicional de que trata o item 9.2, somente os candidatos para as especialidades de acesso direto. A pontuação do PROVAB somente será somada na nota do candidato que obtiver pontuação de, no mínimo, 50% do total de pontos dessa prova.

9.3 Os candidatos que tenham ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, previsto para dois anos, receberão pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) em cada fase do Processo Seletivo da seguinte forma: a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação do candidato, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva. A pontuação do PRMGFC somente será somada na nota do candidato que obtiver pontuação de, no mínimo, 50% do total de pontos dessa prova.

9.4 Conforme o parágrafo 1º do Art. 9º da Resolução CNRM 02/2015, a pontuação adicional de que trata o item 9.2 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista no presente Edital.

9.5 Conforme o parágrafo 2º do Art. 9º da Resolução CNRM 02/2015, a pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato que já tiver **INICIADO** programa de residência médica para o qual já tenha sido selecionado.

9.6 Conforme o parágrafo 5º do Art. 9º da Resolução CNRM 35/2018, para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no endereço eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).

9.7 O médico concluinte do PROVAB que não constar da lista mencionada no art. 9º, §5º da Resolução CNRM nº35/2018, poderá solicitar a inclusão de seu nome por meio do provab@mec.gov.br, mediante envio de certificado de conclusão de ao menos um ano do referido Programa.

9.8 A pontuação adicional não é cumulativa, ou seja, que o candidato não poderá agregar a pontuação adicional do PROVAB com a referente a ter prestado o PRMGFC.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1 Será eliminado automaticamente do Processo Seletivo o candidato não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos da Prova Objetiva.

10.2 Da Prova Objetiva

10.2.1 A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

10.2.2 A Prova Objetiva é classificatória e eliminatória, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos dessa prova.

10.2.3 A pontuação da Prova Objetiva será de 100,0 pontos.

10.2.4 Na Primeira Fase, da Prova Objetiva, os candidatos serão classificados, em cada especialidade, por ordem decrescente dos pontos obtidos.

10.3 Análise do *Curriculum Vitae*

10.3.1 A pontuação do *Curriculum Vitae* será de 100,0 pontos.

10.3.2 A Análise do *Curriculum Vitae* será feita conforme critérios previamente estabelecidos no Quadro 18.

10.3.3 A Análise do *Curriculum Vitae* será realizada com base em critérios uniformes para todos os candidatos concorrentes às áreas e especialidades.

10.4 Pontuação final

10.4.1 A Pontuação final (PF) dos candidatos será obtida por meio da média ponderada dos pontos obtidos na Prova Objetiva – com peso 9 (nove) –, e na Análise do *Curriculum Vitae*, com peso 1 (um), ou seja, por meio da seguinte fórmula: $PF = (9PO + CV)/10$, em que: PF = Pontuação Final, PO = Nota da Prova Objetiva e CV = Pontuação do *Curriculum Vitae*.

10.4.2 A pontuação final mínima exigida para aprovação em todas as especialidades de acesso direto ou nas que exigem pré-requisito será de 50,0 (cinquenta) pontos.

10.4.3 Para os candidatos às especialidades de acesso direto, que tenham concluído o PROVAB, e às especialidades de acesso direto e com pré-requisitos, beneficiários do PRMGFC, de acordo com o item 9 deste Edital, as pontuações de cada fase, PO e CV, já estarão acrescidas de 10% (dez por cento) para o cálculo da nota final, PF.

10.4.4 Para efeito de classificação final, os candidatos serão posicionados em ordem decrescente da pontuação final, sendo o desempate realizado na seguinte ordem:

a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) a maior nota atribuída à Prova Objetiva;

c) a maior nota atribuída à Análise do *Curriculum Vitae*;

d) a maior idade.

10.4.5 Os candidatos classificados serão convocados, de acordo com a ordem de classificação, para escolher a instituição onde cursará o programa de Residência Médica em 2020. A chamada para escolha de vagas/instituição obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final.

11. DOS RECURSOS E DA VISTA DO CARTÃO-RESPOSTA

11.1 Dos recursos

11.1.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

a) o Edital e seus anexos;

b) o resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição;

c) o resultado da entrega da documentação dos candidatos com deficiência que solicitarem tempo adicional;



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



- d) o resultado dos requerimentos de condições especiais;
- e) o resultado da Perícia Médica;
- f) o resultado da homologação das inscrições;
- g) o resultado do gabarito preliminar das questões da Prova Objetiva;
- h) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- i) o resultado preliminar da Análise do *Curriculum Vitae*;
- j) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

11.1.2 O prazo para interposição de recursos, em qualquer caso, será de 48 (quarenta e oito) horas.

11.1.3 O candidato poderá interpor recurso somente via online, na página do Processo Seletivo na internet em <www.cs.ufg.br>, conforme as orientações contidas no endereço eletrônico, a partir da 00h01min do dia de início constante no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I) até às 23h59min da data final.

11.1.4 Fica também assegurado ao candidato cuja situação de exclusão impossibilite a interposição de recurso da forma online, a possibilidade de protocolar recurso pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, na sede do Centro de Seleção, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento.

10.1.4.1 O prazo para a interposição de recurso da forma do subitem anterior é o mesmo prazo para os candidatos que interpuserem recurso online.

11.1.5 Para apresentação de recurso o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) não se identificar no corpo do recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.

11.1.6 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, não sendo aceitos recursos, via fax, via e-mail ou via postal.

11.1.7 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

11.1.8 Caso haja correção de alternativa no gabarito, os efeitos dela decorrentes serão aplicados a todos os candidatos. O processamento final dos acertos dar-se-á com base no gabarito oficial.

11.1.9 Não haverá recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca Examinadora

11.1.10 É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes da Banca Examinadora.

11.1.11 Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção da UFG ou o GT determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

11.1.12 A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado, conforme a data que consta no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I). Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar sua área restrita na página do Processo Seletivo na internet em <www.cs.ufg.br>.

11.1.13 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito ou das repostas esperadas serão divulgadas na página do Processo Seletivo na internet em <www.cs.ufg.br> quando da divulgação dos gabaritos oficiais. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.2 Da vista do Cartão-Resposta da Prova Objetiva

11.2.1 A visualização do Cartão-Resposta da Prova Objetiva será disponibilizada ao candidato online juntamente com o Boletim de Desempenho.



12. DOS RESULTADOS

12.1 Estão previstos os seguintes resultados/atos, cujas datas de divulgação constam do Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I):

- a) publicação do Edital e seus anexos;
- b) resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição (preliminar e final);
- c) homologação das inscrições;
- d) resultado da entrega da documentação das pessoas com deficiência que solicitaram direito ao tempo adicional (preliminar e final);
- e) resultado dos requerimentos de condições especiais;
- f) resultado da perícia médica (preliminar e final);
- g) gabarito das provas (preliminar e oficial);
- h) resultado da Prova Objetiva (preliminar e final);
- i) resultado da Análise do *Curriculum Vitae* (preliminar e final);
- j) resultado do Processo Seletivo (preliminar e final).

12.2 Nos resultados das provas, constarão somente as notas dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida nas provas. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

12.3 Os resultados da Prova Objetiva e o da Análise do *Curriculum Vitae* serão divulgados em ordem alfabética e com a pontuação obtida.

12.4 Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão divulgados, na página do Processo Seletivo na internet em <www.cs.ufg.br>, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.

12.5 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do Processo Seletivo, em virtude da aplicação de quaisquer penalidades que constam do item 15 deste Edital ou que possuam teor similar.

13. DA ESCOLHA PELA UNIDADE/VAGA, DA MATRÍCULA E DO PRAZO MÁXIMO PARA TROCA DE PROGRAMA

13.1 Da escolha pela unidade/vaga

13.1.1 Os candidatos classificados serão convocados em primeira chamada para ocupação das vagas nas Unidades de Saúde, por meio de Chamada Pública, de acordo com a ordem de classificação. A convocação será realizada por Edital a ser publicado na data que consta no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I).

13.1.2 A escolha pela Unidade de Saúde (Chamada Pública) e a matrícula na residência médica serão realizadas na Escola de Saúde de Goiás, sito à Rua 26, nº 521, Jardim Santo Antônio. Goiânia-GO. CEP: 74 853-070.

13.1.3 O local onde será realizada a escolha (Chamada Pública) será aberto às 13 horas e fechado pontualmente às 14 horas. Após esse horário, não será permitida a entrada de candidatos, ficando excluído dessa chamada o candidato que não comparecer na data e horário determinados.

13.1.4 De acordo com a classificação e com a especialidade ofertada, os candidatos serão chamados para escolher e matricular-se na Unidade de Saúde que tenha vaga de sua especialidade de opção. A escolha pela Unidade e a efetivação da matrícula serão realizadas no mesmo dia, de acordo com a data constante no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I).

13.1.5 Após a matrícula, não será permitida a troca da Unidade de residência médica.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



13.1.6 O candidato, no momento da escolha de vaga/unidade, poderá solicitar a inclusão de seu nome em uma Lista de Espera de determinada Unidade de Saúde, aguardando surgimento de vaga nas Chamadas Subsequentes para esta Unidade, conforme item 13.1.8.

13.1.6.1 Só haverá abertura de Lista de Espera para as Chamadas Subsequentes após todas as vagas oferecidas na especialidade da Unidade estarem preenchidas.

13.1.6.2 Uma vez incluído o nome na Lista de Espera o candidato terá preservada sua ordem de classificação, qualquer que seja o número de classificados convocados presentes na matrícula do dia.

13.1.6.3 A Lista de Espera só será aberta durante a realização da primeira chamada.

13.1.6.4 O candidato que, no momento da escolha, desistir da unidade com vaga a ele disponível não poderá ocupar a vaga anteriormente rejeitada, porém continuará concorrendo às vagas das Chamadas Subsequentes da Unidade de Saúde por ele escolhida na Lista de Espera.

13.1.7 Após essa primeira Chamada Pública, os candidatos não selecionados ou que não comparecerem a ela, poderão fazer uma Manifestação de Interesse em continuar no Processo Seletivo para preenchimento de vagas não preenchidas ou oriundas de matrículas não efetivadas por qualquer motivo ou desistência de candidatos, conforme especificado no subitem 13.1.7.1.

13.1.7.1 Os candidatos que não comparecerem à Chamada Pública Presencial e que forem convocados para a matrícula nesta Chamada poderão fazer a Manifestação de Interesse e continuar concorrendo às vagas remanescentes, porém, serão reposicionados no final das listas de classificação. Assim, um candidato que tenha seu nome chamado no dia da Chamada Pública e que não esteja presente ou que não consiga realizar sua matrícula por problemas na documentação poderá realizar a Manifestação de Interesse, porém será reposicionado no final da lista de classificados de sua especialidade.

13.1.7.2 Os candidatos da lista de espera estarão automaticamente inscritos para as Chamadas Subsequentes, não havendo necessidade de realizar a Manifestação de Interesse.

13.1.7.3 A Manifestação de Interesse deverá ser feita no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, após a primeira chamada pública, no período estabelecido no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I).

13.1.8 As vagas ociosas a que se refere o item 13.1.7 serão preenchidas por meio de Chamadas Subsequentes a partir da lista de espera e da lista de candidatos que fizeram a Manifestação de Interesse, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação já com os candidatos reposicionados, conforme subitem 13.1.7.1.

13.1.9 A divulgação dos candidatos convocados para a matrícula nas Chamadas Subsequentes será realizada no endereço eletrônico do Processo Seletivo, após o término do período para Manifestação de Interesse, nas datas estabelecidas no Cronograma.

13.1.10 A respectiva matrícula de cada Chamada Subsequente ocorrerá nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo na COREME da Unidade de Saúde à qual o candidato foi selecionado.

13.1.11 É responsabilidade do candidato interessado acompanhar essas Chamadas Subsequentes na página do Processo Seletivo na internet.

13.1.12 Não haverá abertura de lista de espera das Chamadas Subsequentes.

13.2 Da matrícula

13.2.1 A efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica é de competência exclusiva da Comissão de Residência Médica de cada unidade de Saúde (COREME) sob a supervisão da direção da Escola de Saúde de Goiás.

13.2.2 Na primeira chamada (Chamada Pública), os candidatos classificados serão convocados para escolher a Unidade de Saúde e, logo após, encaminhados para a efetuar sua matrícula.

13.2.3 O candidato aprovado e matriculado no 1.º ano do Programa de Residência Médica e convocado para prestar serviço militar obrigatório no ano de 2020, poderá requerer o trancamento de matrícula por



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



escrito por um período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da residência médica, conforme Resolução nº 4, de 30 de setembro de 2011, da CNRM.

13.2.3.1 Não haverá prorrogação por período superior a um ano. Em caso de o candidato classificado ser convocado para o serviço militar, será aceito o trancamento de matrícula correspondente ao número de vagas na especialidade, com reserva de vaga para 2021.

13.2.3.2 O candidato convocado para o serviço militar deverá apresentar, no momento da matrícula, o requerimento de trancamento e a comprovação da convocação, emitida pelo órgão competente.

13.2.3.3 Por determinação da Resolução nº 4, de 30 de setembro de 2011, da CNRM, o candidato pode trancar sua matrícula, por motivo de convocação para o serviço militar, em uma única instituição do país.

13.2.3.4 O candidato que tiver sua matrícula trancada em função da convocação para o serviço militar deverá confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de **2021** até a data que consta no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I), na sede da COREME de cada Unidade de Saúde, preenchendo formulário próprio. Não havendo a confirmação até esta data, o candidato será considerado desistente, e sua vaga destinada ao próximo Processo Seletivo.

13.2.4 Se houver vaga pela não aprovação de candidatos ou pela desistência de candidatos classificados, o GT poderá divulgar novo edital de Processo Seletivo Suplementar para ocupação dessas vagas, obedecendo a Resolução CNRM 1/2017.

13.2.5 Para efetivação da matrícula junto à Escola de Saúde de Goiás, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) duas vias do formulário próprio impressos pelo candidato e devidamente preenchidos, disponibilizado no link <http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=49582> e entregue no momento da matrícula.

b) certificado ou declaração de conclusão do curso de Medicina e de conclusão do curso específico de pré-requisito (para os aprovados com pré-requisito), em serviço credenciado pela CNRM (**original e fotocópia**);

c) documento de identidade (**original e fotocópia**); o candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto válido de estudante;

d) CPF (**original e fotocópia**);

e) título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (**originais e fotocópias**);

f) comprovante de inscrição junto à Previdência Social (NIS, PASEP ou PIS);

g) 2 fotos 3 x 4 recentes;

h) diploma ou prova de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do estado de Goiás ou documento equivalente (**original e fotocópia**);

i) comprovante de regularidade como o serviço militar (**original e fotocópia**), se pertinente;

j) certidão de casamento (**original e fotocópia**), se pertinente;

k) comprovante de endereço atualizado (**original e fotocópia**);

l) termo de compromisso preenchido e assinado, disponibilizado no ato da matrícula, atestando compromisso com o formato da residência e cumprimento integral do Programa de Residência Médica (PRM) na especialidade oferecida pela unidade de saúde e aceitação tácita do Regimento Interno da Residência Médica da Unidade (RIRMU) e participação obrigatória no Acolhimento, conforme subitem 16.6 deste Edital.

13.2.6 Antes do início do Programa, o candidato matriculado deverá providenciar um comprovante de abertura de conta salário no banco designado pela Comissão. Caso o candidato não tenha, será disponibilizada, no ato da matrícula, uma declaração para abertura da conta que deverá ser apresentada



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



até o dia 02/03/2020. As bolsas cuja fonte de pagamento são a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás serão pagas via Caixa Econômica Federal.

13.2.7 No ato da matrícula, deverá ser entregue o documento de sua conclusão do PROVAB ou do PRMGFC para os candidatos que optaram pelo uso na classificação.

13.2.8 Os documentos solicitados por meio de fotocópia deverão estar acompanhados dos originais para autenticação no momento da matrícula. As fotocópias não serão devolvidas, em hipótese alguma. Caso as cópias estejam ilegíveis, elas não serão analisadas ou recebidas.

13.2.9 Caso o candidato tenha concluído o curso de graduação em medicina em instituição estrangeira, sua matrícula no Programa de Residência Médica será deferida mediante a apresentação do original e fotocópia autenticada em cartório do visto de permanência definitiva no Brasil e do original e fotocópia autenticada em cartório do diploma de graduação em medicina devidamente revalidado em instituição competente no Brasil.

13.2.10 Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

13.2.11 Será permitida a escolha e a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandado, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à escolha e à matrícula na residência médica, com poderes expressos ao procurador. O procurador e o outorgante devem ter maioria de idade perante a lei.

13.2.11.1 No ato da escolha e da matrícula, será necessária a apresentação do documento de identidade do procurador (original e fotocópia autenticada em cartório).

13.2.11.2 A procuração ficará anexada ao formulário de matrícula, sendo necessária uma procuração para cada candidato, se for o caso.

13.3 Do prazo máximo para a troca de Programa de Residência Médica

13.3.1 A Comissão Nacional de Residência Médica estabeleceu por meio da Resolução nº 1, de 3 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de janeiro de 2017, Seção 1, pág. 21, que:

a) O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março de 2020;

b) Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março de 2020.

14. DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

14.1 Os certificados serão expedidos para as áreas e especialidades credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Será excluído do Processo Seletivo ou não será matriculado, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:

a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Processo Seletivo, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;

b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;

c) faltar às provas;

d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



- e)** mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- f)** sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes horário permitido.
- g)** for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como: livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando lapiseira ou apontador de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- h)** for surpreendido, dentro do prédio de realização da prova, com a embalagem violada ou aberta, na qual o celular ou o equipamento eletrônico foram guardados ou estiver usando a qualquer tipo de arma salvo os casos previstos em lei, telefone celular, mp3, mp4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares, relógio de qualquer espécie, carteiras, chaves etc;
- i)** recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- j)** exceder o tempo de realização da prova;
- k)** levar consigo o Cartão-Resposta, ao retirar-se da sala;
- l)** não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação, e/ou a filmagem;
- m)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n)** prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- o)** deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- p)** praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- q)** não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

15.2 Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Folha de Identificação.

15.3 Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo ato.

15.4 Fica assegurado aos candidatos excluídos após a aplicação das penalidades que constam no subitem 15.1 o direito à ampla defesa conforme mencionado no subitem 11.1.4 deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

16.2 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.3 Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 11.381, de 01/12/2006 e Portaria Interministerial nº 133, de 16 de março de 2016. O pagamento da Bolsa é de responsabilidade do Ministério da Saúde ou pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



16.4 Os candidatos matriculados deverão, obrigatoriamente, participar do evento inicial do programa intitulado “Acolhimento”, no qual receberão orientações gerais sobre o funcionamento da residência médica, normas, condições e planejamento do programa.

16.4.1 O Acolhimento será realizado na data constante no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I), às 9 horas, na Superintendência da Escola de Saúde de Goiás, situado à Rua 26, n. 521, Jardim Santo Antônio; Goiânia–GO; CEP: 74823020.

16.5 Os casos omissos serão analisados e decididos no âmbito do GT do Processo Seletivo Unificado de Residências Médica e em Área Profissional da Saúde da SES-GO e do Centro de Seleção da UFG.

16.6 São integrantes do GT, nomeados pelo Secretário de Estado da Saúde, presididos pelos servidores Cleide Silveira de Azevedo e Belchor Rosa Calaça Júnior, designada por meio da Portaria Nº 445/2019-GAB/SES-GO, os seguintes representantes:

I – Representante HUGO: Ricardo Curado de Oliveira e Silva;

II – Representante CRER: Claudiney Candido Costa;

III – Representante HDT: Boaventura Braz de Queiroz;

IV – Representante HGG: Fábiana Maria Gonçalves Prates de Oliveira;

V – Representante HMI: Marco Aurélio Albernaz;

VI – Representante SEST-SUS: Cleide Silveira de Azevedo;

VII – Representante SEST-SUS: Jorge de Souza Alves;

VIII – Representante SEST-SUS: Belchor Rosa Calaça Junior;

IX – Representante SEST-SUS: Cristiane Pimenta Oliveira;

X – Representante HUGOL: Guilherme Sócrates Pinheiro de Lemos;

XI – Representante HUAPA: Bruno Air Machado da Silva.

16.7 Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada automaticamente.

16.8 Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na Residência Médica, os candidatos poderão ser submetidos à nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Polícia Técnico-Científica.

16.9 Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometidas por professores, funcionários técnico-administrativos, funcionários terceirizados e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

Goiânia, 22 de agosto de 2019.

Cleide Silveira de Azevedo

Presidente do Grupo Técnico do Processo Seletivo Unificado - SESG/SES-GO

Belchor Rosa Calaça Júnior

Suplente Grupo Técnico do Processo Seletivo Unificado - SESG/SES-GO



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS
GRUPO TÉCNICO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA E
MULTIPROFISSIONAL DA SES-GO
EDITAL Nº 19/2019 SESG/SES-GO**

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
MÉDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS
COREME/SES-GO – 2020**

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
22/08/19	• Publicação do Edital e seus Anexos.
23 e 26/08/19	• Prazo para interposição de recurso contra o Edital e seus Anexos.
27/08/19	• Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o Edital e seus Anexos.
03/09 a 27/09/19	• Período de inscrição. • Prazo para realizar o <i>upload</i> do Laudo Médico dos candidatos que se declaram como Pessoa com Deficiência e solicitam tempo adicional para a realização da prova objetiva. • Prazo para solicitação de condições especiais para realização da prova objetiva.
03 a 05/09/19	• Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição. • Prazo para realizar o <i>upload</i> da documentação referente ao pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
12/09/19	• Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
13 e 16/09/19	• Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
24/09/19	• Divulgação do resultado final da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição. • Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
02/10/19	• Prazo final para realizar o pagamento da taxa de inscrição.
08/10/19	• Divulgação preliminar das inscrições homologadas. • Divulgação do resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de solicitar tempo adicional. • Divulgação do resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais para a realização da prova objetiva.
09 e 10/10/19	• Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas. • Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de solicitar tempo adicional. • Prazo para interposição de recurso contra o resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais para a realização da prova objetiva.

DATA	EVENTO
16/10/19	• Divulgação do resultado final dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de solicitar tempo adicional. • Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de solicitar tempo adicional. • Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais para a realização da prova objetiva. • Divulgação do Edital de convocação para Perícia Médica.
17/10/19	• Divulgação final das inscrições homologadas. • Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas. • Prazo para alteração de dados cadastrais dos candidatos (exceto nome, CPF e área/especialidade).
18 a 21/10/19	• Realização da Perícia Médica.
23/10/19	• Divulgação do resultado preliminar da Perícia Médica.
25 e 28/10/19	• Prazo para interposição de recurso contra o resultado da Perícia Médica.
05/11/19	• Divulgação do resultado final da Perícia Médica. • Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado da perícia médica. • Divulgação do comunicado que informa o local de realização da Prova Objetiva (PO).
15/11/19	• Realização da prova objetiva.
18/11/19	• Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
19 e 20/11/19	• Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.
11/12/19	• Divulgação do gabarito oficial da Prova Objetiva. • Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.
12/12/19	• Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva. • Divulgação do Boletim de Desempenho. • Divulgação da relação preliminar dos candidatos que têm direito à pontuação referente ao PROVAB e PRMGFC.
13 e 14/12/19	• Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva. • Prazo para interposição de recurso contra a relação preliminar dos candidatos que têm direito à pontuação referente ao PROVAB e PRMGFC.
19/12/19	• Divulgação do resultado final da Prova Objetiva. • Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva.
20 a 23/12/19	• Prazo para upload do Curriculum Vitae.
16/01/20	• Divulgação do resultado preliminar da Análise do Curriculum Vitae.
17 e 20/01/20	• Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Análise do Curriculum Vitae.

DATA	EVENTO
31/01/20	• Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo. • Divulgação do resultado final da Análise do Curriculum Vitae. • Divulgação das respostas dos recursos contra a Análise do Curriculum Vitae. • Divulgação da relação final dos candidatos que têm direito à pontuação referente ao PROVAB e PRMGFC. • Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra a relação preliminar dos candidatos que têm direito à pontuação referente ao PROVAB e PRMGFC.
03 e 04/02/20	• Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.
07/02/20	• Divulgação do resultado final do Processo Seletivo. • Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado preliminar do processo seletivo. • Divulgação do Edital de convocação para a Chamada Pública. • Disponibilização do endereço eletrônico do Formulário de Cadastro do Residente.
11/02/20	• Realização da Chamada Pública para a escolha da unidade e da matrícula.
12 e 13/02/20	• Manifestação de interesse em continuar no Processo Seletivo para concorrer às vagas remanescentes.
14/02/20	• Divulgação da relação dos candidatos que manifestaram interesse em continuar no Processo Seletivo. • Primeira Chamada Subsequente, convocando para a matrícula os candidatos da relação de Manifestação de Interesse para ocupação de vagas não preenchidas.
17/02/20	• Matrícula dos candidatos convocados na Primeira Chamada Subsequente. A matrícula será realizada na COREME da respectiva unidade de saúde.
19/02/20	• Segunda Chamada Subsequente, convocando para a matrícula os candidatos da relação de Manifestação de Interesse para ocupação de vagas não preenchidas.
21/02/20	• Matrícula dos candidatos convocados na Segunda Chamada Subsequente. A matrícula será realizada na COREME da respectiva unidade de saúde.
01/03/20	• Início do Programa de Residência Médica.
02/03/20	• Acolhimento aos candidatos, com presença obrigatória – orientações gerais sobre o funcionamento da residência médica, normas, condições e planejamento do programa.
05 a 11/03/20	• Chamadas Subsequentes, a partir das 12h, convocando para matrícula os candidatos da relação de Manifestação de Interesse para ocupação de vagas não preenchidas.
06 a 13/03/20	• Matrícula dos candidatos convocados nas Chamadas Subsequentes. A matrícula será realizada na COREME da respectiva unidade de saúde.
31/07/2020	• Último dia para os candidatos convocados para o serviço militar confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2021.

- As Chamadas Subsequentes após o início do Programa de Residência Médica deverão ocorrer no prazo máximo até o dia 15/03/2020.

Cleide Silveira de Azevedo
Presidente do Grupo Técnico do Processo Seletivo Unificado - SESG/SES-GO

Belchor Rosa Calaça Júnior
Suplente Grupo Técnico do Processo Seletivo Unificado - SESG/SES-GO